



PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Meridiano, 06 de setembro de 2023.

Exposição da Matéria

Lei Complementar nº 022/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre a autorização para a realização de processo seletivo visando a contratação de agentes comunitários de saúde e outras providências.

Comissão de Justiça e Redação

Constitucionalidade Formal:

O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que está em conformidade com a competência exclusiva do Prefeito Municipal para sua iniciativa. Adicionalmente, dado o caráter do tema relacionado ao regime jurídico dos servidores, a apresentação do projeto na forma de lei complementar é adequada.

Constitucionalidade Material:

No tocante à constitucionalidade material, não observamos qualquer contrariedade à decisão judicial proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) nº 2023297-02.2023.8.26.0000, que declarou a inconstitucionalidade de uma lei anterior que regulamentava contratações temporárias no município. O presente projeto baseia-se na Emenda Constitucional nº 51/2006 e na Lei Federal nº 11.350/2006 para a contratação temporária de agentes comunitários de saúde, não se apoiando na lei municipal anteriormente declarada inconstitucional. Portanto, não há desrespeito à decisão judicial mencionada.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta seu parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 022/2023, considerando que o mesmo atende aos requisitos legais e não conflita com as decisões judiciais pertinentes. Recomendamos sua aprovação pelos órgãos competentes.

Comissão de Finanças e Orçamento

Após a devida análise da propositura, julguei por bem exarar parecer favorável à sua aprovação, pelos seguintes motivos:- o presente projeto, no art. 11 prevê que as despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

RUA LUIZA FELTRIN GUILHÉN, Nº 1684, MERIDIANO/SP
PODER LEGISLATIVO



serão anualmente consignadas no orçamento municipal com destinação específica para a cobertura das despesas com pessoal e referenciadas como provenientes de verbas específicas do ministério da saúde. Diante disso, vislumbramos organização orçamentário e equilíbrio das contas, uma vez que o programa será custeado pelo ministério da saúde e não pelos cofres da municipalidade. Assim sendo, emitimos parecer favorável ao presente projeto.

Parecer da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social

Trata-se de autorização para realização de processo seletivo para contratação de agentes comunitários para programa de saúde a ser implementado no âmbito municipal. É um programa que em muito nos beneficiará, pois a unidade básica contará com mais servidores trabalhando em prol dos munícipes. Assim sendo, o parecer é favorável a aprovação do referido projeto.

Comissão de Justiça e Redação

Juliana Lima de Miranda
Relator

Cleomar Faria Gonçalves
Presidente

Lúcio Roberto Binatti
Vice- Presidente

Comissão de Finanças e Orçamentos

Lúcio Roberto Binatti
Relator

Cleomar Faria Gonçalves
Presidente

Alexandre Donizete Lopes
Vice- Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Juliana Lima de Miranda
Relatora

Edivan Cassio Tonelotte
Presidente

Benedito Franco da Costa
Vice- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

RUA LUIZA FELTRIN GUILHÉN, N° 1684, MERIDIANO/SP
PODER LEGISLATIVO